



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Preter-Geral AOCYB CASTRO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.229

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 10. de agosto de 1963, que exonerou ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Lima do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Zenaide Martins, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou ex-offício de acordo com o art. 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Moreira Fernandes, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURELIO CORREA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. **EDUARDO NELSON CORREA DE AZEVEDO**
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. **EFRAIM RAMIRO BENTES**

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. **BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA**

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Dr. **JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA**

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Dias Maia, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gracilda Maria Bentes Du-

arte, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de setembro de 1963, que exonerou "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celia Alves Abate, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a partir de 10. de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Vasques, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, a partir de 10. de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

A V I S O

Esclarecemos aos nossos amáveis clientes que todas as assinaturas não renovadas até o dia 31 de dezembro fluente, serão automaticamente suspensas a partir dos primeiros dias do ano a entrar.

A SECRETARIA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	2.000,00	Por mais de duas	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	5.400,00	(2) vezes 10% de abatimento.	
Semestral	2.700,00	Por mais de cinco	
Número avulso...	15,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
VENDE-SE DIARIOS			
Número atrasados..	20,00	O centímetro por coluna no valor de	80,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vista, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair de Oliveira Souza, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete Ribeiro, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanda Coeli Ferreira Pimentel, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonina Bispo de Brito, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onilda Coelho Araújo, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilda Rodrigues dos Santos, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raquel da Silva Alves, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete Costa e Silva, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wanda Norma Monteiro Barbosa, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleonice Souza Andrade, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 23 de setembro de 1963, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eliete Maria Alves da Costa, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 492 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de quarenta e dois milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 42.677.740,50).

O CONSELHO RODOVIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando de suas atribuições e de acôrdo com a deliberação tomada em sessão desta data.

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial de quarenta e dois milhões seiscentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 42.677.740,50) para cobertura de pagamentos a diversas firmas desta praça, proveniente de diversas despesas, conforme processos abaixo demonstrados :

PROC. N.º 230/63 — Cimaq	375.390,00
" " 872/62 — Mesbla, S/A	2.400,00
" " 875/62 — Idem	91.800,00
" " 1144/63 — Idem	10.045,00
" " 1186/63 — Idem	4.444,00
" " 3111/61 — Idem	26.195,50
" " 1678/62 — Belém Diesel, S/A	139.492,00
" " 1589/63 — Construtora Gualo, Ltda.	42.027.974,00

T O T A L..... Cr\$ 42.677.740,50

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta de recursos disponíveis do exercício.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de novembro de 1963.

Eng. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

Presidente do C. R.

(Ext. — 25-12-63)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 07402/63 — CONVENIO N. 225/63

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da verba de Cr\$ 2.450.000,00 — Dotação de 1963, destinada ao dispensário de Lepra da Região — Rio Branco, a cargo do Governo do referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo Superintendente em exercício, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Procurador, Sr. Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezessete (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete

(17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.450.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4—Poder Executivo; Sub-Anexo 08—SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES : 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.2 — Lepra; 1 — Dispensários da região 20 — Rio Branco — Cr\$ 2.450.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA : — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA : — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA : — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres : — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA : — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente térmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de novembro de 1963.

JOSE DE ALMEIDA VILAR DE MELO

BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas :

Raimundo Ferreira de Moraes

Laurenço Monteiro Lopes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963, destinada ao Dispensário de Lepra da Região — Rio Branco, a cargo do Governo do referido Território.

1—MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO		
1.1—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos e odontológicos, e outros de uso nos laboratórios	700.000,00	
1.2—Gêneros de alimentação	300.000,00	
1.3—Vestuários, uniforme, roupa de cama, mesa e banho ..	200.000,00	
1.4—Material de limpeza, conservação e desinfecção	160.000,00	1.360.000,00
2—MATERIAL PERMANENTE		
2.1—Utensílios cirúrgicos e de gabinete técnico	150.000,00	
2.2—Mobiliário em geral, móveis cirúrgicos, de enfermaria e gabinete técnico	400.000,00	550.000,00
3—PESSOAL PAGO POR RECIBO		
3.1—Gratificação mensal de Cr\$ 20.000,00 paga ao médico especialista	240.000,00	
3.2—Gratificação mensal de ... Cr\$ 15.000,00 paga a 1 visitadora sanitária	180.000,00	420.000,00
4—EVENTUAIS		120.000,00
T O T A L	Cr\$ 2.450.000,00	

(T. 8489 — Dia 25/12/63).

PROCESSO N. 07403/63 — CONVÊNIO N. 224/63.
Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da verba de Cr\$ 900.000,00 — Dotação de 1963, destinada aos Dispensários e Sanatórios da Região — Rio Branco, a cargo do Governo do referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente em exercício, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e o segundo pelo Procurador, Senhor Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16) da Lei número mil quatrocentos e seis (1.406) de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização

Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 1 — Dispensários e Sanatórios da região: 20 — Rio Branco. — Cr\$ 900.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O EXECUTOR prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letréiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letréiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA.”

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acordo, ser ampliado, reiterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de novembro de 1963.
 JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
 BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM
 MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
 Raimundo Ferreira de Moraes
 Lourenço Monteiro Lopes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Roraima, para aplicação da dotação de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963, destinada aos Dispensários e Sanatórios da Região — Rio Branco, a cargo do Governo do referido Território.

1—MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO		
1.1—Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, e outros de uso nos laboratórios	300.000,00	
1.2—Gêneros de alimentação ..	120.000,00	
1.3—Vestuário, uniforme, roupa de cama, mesa e banho	100.000,00	
1.4—Material de limpeza e conservação e desinfecção	100.000,00	620.000,00
2—PESSOAL PAGO POR RECIBO		
2.1—Gratificação mensal de Cr\$ 20.000,00 para o médico especialista	240.000,00	
3—EVENTUAIS		40.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 900.000,00	

(T. 8489 — Dia 25/12/63).

**PARAENSE,
TRANSPORTES
AÉREOS, S/A**
Ata de Assembléia Geral Extraordinária.

As dez horas do dia dezto do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sede social, à rua 13 de Maio, 228, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A". Assumiu a presidência da mesa, de acôrdo com o que determina os Estatutos, o Senhor Antônio Alves Ramos Neto, Diretor-Presidente que convidou para secretário a acionista Rosa Maria Petruccelli. Constituída assim a mesa, disse o Senhor Presidente, que conforme constava do livro de Presença de Acionistas, achavam-se presentes acionistas que representavam número legal para deliberar sobre o assunto constante da pauta e declarou aberta a sessão passando a palavra ao Secretário para que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", com o seguinte teor: "Paraense, Transportes Aéreos, S/A" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 13 de Maio, n. 228, nesta cidade, às dez (10) horas do dia dezto (13) de novembro de 1963, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Gravação de bens; b) Renúncia de um Diretor; c) O que ocorrer. Belém do Pará, 11 de novembro de 1963. A Diretoria. Terminada a leitura, disse o senhor Presidente que, conforme constava do edital de convocação o primeiro assunto da ordem do dia era a apreciação da proposta da Diretoria solicitando autorização para que fossem avaliadas 24 notas promissórias a favor de Francisco Pais de Barros emitidas por Antônio Alves Ramos Neto, ato este que excede dos poderes gerais da Administração e que receberá o seguinte parecer do Conselho Fiscal: Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Con-

selho Fiscal da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A", abaixo assinados, tendo examinado detalhadamente a proposta da Diretoria, no sentido da Empresa avaliar 24 notas promissórias emitidas pelo acionista Antônio Alves Ramos Neto a favor do acionista Francisco Pais de Barros e achando que a mesma está de acôrdo com a lei das Sociedades por ações e a legislação atualmente em vigor, somos de parecer que a referida proposta merece a aprovação dos Senhores Acionistas. Belém, 11 de novembro de 1963. — (aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pio de Menezes Veiga e Ricardo Borges Ferreira e Silva. Terminada a leitura e como ninguém quisesse discutir ou impugnar o assunto, foi o mesmo submetido à votação obtendo apóio unânime. Declarou, a seguir, o senhor Presidente que havia recebido do Diretor Vice-Presidente, Francisco Pais de Barros, correspondência solicitando renúncia do cargo que ocupa na Diretoria, documento este, do seguinte teor: "Belém, 10 de novembro de 1963. — Ilmo. Sr. Antônio Alves Ramos Neto, D.D. Diretor Presidente da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A". Devido se realizar dia 18 do mês de novembro uma reunião da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A" venho pela presente apresentar minha renúncia do cargo de Diretor Vice-Presidente da mesma Sociedade. Agradeço as provas de apreço e confiança que sempre me foram dispensadas por V. S. e a colaboração e distinção dos demais membros da Diretoria, durante a minha permanência no cargo acima citado, apresentando a todos, notadamente a V. S., os protestos da minha mais alta estima e consideração. — Francisco Pais de Barros, Diretor Vice-Presidente". Com a palavra o senhor Presidente, que após tecer comentários sobre a atuação do Senhor Francisco Pais de Barros na direção da Empresa, submeteu o documento supra citado a apreciação e votação o qual obteve aceitação unânime. A seguir o senhor Presidente

franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse o senhor Presidente, disse, que desejava ainda uma vez agradecer as gentilezas recebidas dos colegas de diretoria e dos senhores acionistas e que desejava congratular-se com todos pelo bom andamento dos trabalhos, resultado da colaboração dos presentes. E nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário, e demais acionistas presentes.

Belém, 18 de novembro de 1963. — (aa) Rosa Maria Petruccelli; Antônio Alves Ramos Neto; Osman Baptista Braga; Antônio Seabra Monteiro.

Confere com o original:

(a) Antonio Alves Ramos Neto, Presidente.

1.º Ofício de Notas — Tabela Edgar da Gama Chermont; Substitutos Dr. Eduardo de F. Leite — Dr. Rosa M. Barata Leite; Autorizado Humberto Mendes, Trav. Frutuoso Guimarães, n. 227 — Telefone, 1218 — Belém-Pará. Reconheço verdadeira a firma retro de Antonio Alves Ramos Neto, Belém, 2 de dezembro de 1963. Em testemunho RL da verdade. — (a) Rosa Maria Barata Leite.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 4.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via, na importância de Quatro mil cruzeiros. Belém, 4 de dezembro de 1963. — (a) V. R.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de dezembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo duas (2) folhas ns. 4292/63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1186/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de dezembro de 1963. — O Diretor, (a) Oscar Faciola.

(Ext. — 21-12-63)

**FORÇA E LUZ DO
PARÁ S. A.
ESTATUTOS**
Aprovados em Assembléia Geral em 3 de março de 1958
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de "Força e Luz do Pará" Sociedade Anônima, uma sociedade anônima com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tendo por fim a produção, transmissão, distribuição e comércio da energia termo-elétrica, e eventualmente a compra e venda de energia elétrica para o abastecimento da cidade de Belém.

Parágrafo único — De acôrdo com as conveniências e precedida da competente autorização legal, quando necessário a Sociedade poderá estender as suas atividades comerciais ao fornecimento de energia elétrica às localidades vizinhas de Belém.

Art. 2.º O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

Capital e Ações

Art. 3.º O capital autorizado para a Sociedade é de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 1.500.000.000,00), dividido em cento e cinquenta milhões de ações, do valor nominal de cem cruzeiros cada uma.

Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. (Alterado em Assembléia Geral de 30-5-63 — DIÁRIO OFICIAL do Estado de 3-7-63).

Art. 4.º As ações preferenciais de que trata o artigo anterior serão nominativas, sem direito de voto e terão prioridade na distribuição dos dividendos até o limite de quatro por cento sobre o seu valor nominal, cabendo à Diretoria propor o esclarecimento da taxa, acompanhada a proposta de parecer do Conselho Fiscal. O excedente dos lucros líquidos distribuir-se-á pelas ações ordinárias até alcançar a percentagem atribuída em cada exercício, para as ações preferenciais. O restante, se houver, será partilhado igualmente entre as duas classes de ações.

Art. 5.º Eliminado. (Alterado em Assembléia Geral de

30-5-63 — DIÁRIO OFICIAL do Estado de 3-7-63).

Art. 6.º O valor das ações pode ser representado em dinheiro ou em bens. Quando representado em bens, a avaliação destes proceder-se-á de acordo com o disposto no artigo quinto da Lei das Sociedades por ações.

Parágrafo único — Apenas o Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, poderão eventualmente, usar da faculdade de constituir o seu capital subscrito, ou parte dele, em bens, a critério da Assembléia Geral.

Art. 7.º A integralização das ações subscritas em dinheiro deverá efetuar-se da maneira seguinte: — a) vinte por cento do valor nominal no ato da subscrição; b) os restantes oitenta por cento do valor nominal, em prestações bimestrais mínimas de dez por cento do valor nominal, com vencimentos iguais para todos os acionistas.

§ 1.º Em caso de necessidade poderá a Sociedade proceder à chamada do capital com antecipação de prazo.

§ 2.º Em caso de aumento de capital que não seja com aproveitamento do Fundo de Reserva, a integralização das ações, pelos acionistas subscritores, será feita pela forma estabelecida neste artigo.

Art. 8.º Verificada a mora do acionista, na forma do parágrafo primeiro do artigo septuagésimo quarto da Lei das Sociedades por ações, este responderá pelos juros de cinco por cento sobre o valor da prestação devida, pela multa de dez por cento sobre o valor nominal das ações, além do que a Sociedade, por deliberação dos diretores, poderá: a) promover contra os acionistas e os cedentes, solidariamente responsáveis, (artigo septuagésimo quinto da Lei das Sociedades por Ações) ação executiva para cobrança das importâncias devidas, juros e multas; b) alternativamente, ou não pagas as importâncias devidas e acessórios, mandar vender as ações por conta e risco do acionista faltoso.

§ 1.º Do produto das vendas das ações serão deduzidas as despesas com essa opera-

ção, os juros e a multa, ficando o saldo à disposição do ex-acionista na sede da Sociedade.

§ 2.º O adquirente da ação pagará no ato da compra as prestações não pagas pelo ex-acionista e ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações dela originários.

Art. 9.º Se as ações não encontrarem comprador, após decorrido um ano, serão declaradas caducas, fazendo a Sociedade suas as entradas realizadas.

Parágrafo único — Nessa hipótese será a Assembléia Geral convocada para tomar conhecimento da redução do capital correspondente.

Assembléia Geral

Art. 10. A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da Sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. A sua competência privativa é definida na lei.

Art. 11. Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até trinta de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único — A convocação far-se-á por editais publicados por três vezes, no mínimo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e outro jornal de grande circulação em Belém e dos quais constarão embora sumariamente, a ordem do dia da Assembléia, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12. A Assembléia Geral elegerá de quatro em quatro anos o seu presidente e dois secretários, podendo ser reeleitos.

Art. 13. Os acionistas poderão comparecer pessoalmente ou se fazer representar por procuradores acionistas, valendo o instrumento de mandato para cada uma das Assembléias Gerais.

Parágrafo único — Para as Assembléias Gerais Extraordinárias, o instrumento de mandato deverá ser especial e consignar claramente a vontade do outorgante das deliberações a tomar.

Art. 14. Só poderão tomar parte da Assembléia os acio-

nistas que não se encontrarem em mora para com a Sociedade, cujas ações estejam escritas em seu nome no livro competente até três dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Parágrafo único — Além das exigências supra, quando se tratar de voto por procuração o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede social até três dias antes da Assembléia Geral. As impugnações sobre a validade de procurações deverão ser suscitadas, discutidas e resolvidas antes da votação das matérias próprias da convocação.

Art. 15. A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal e deliberará sobre estes assuntos e outros de interesse social referidos na convocação o que por lei não devam constituir objeto de Assembléia Extraordinária.

Da Administração

Art. 16. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial, e um Diretor-Industrial, acionistas, residentes no Estado, que exercerão as atribuições previstas nestes Estatutos e perceberão os honorários e gratificações que forem fixados pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único — A Diretoria poderá constituir procurador "ad negotia" ou "ad judicia", com poderes especificados, que serão exercidos na presença ou na ausência do outorgante (Alterado em Assembléia Geral de 30-5-63 — DIÁRIO OFICIAL de 3-7-63).

Art. 17. Os Diretores serão eleitos pelo prazo de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — Em caso de empate na votação, considerará-se eleito o maior acionista, persistindo o empate, a escolha recairá sobre o mais moço.

Art. 18. Os Diretores prestarão, por si ou terceiros por eles, a caução de quinhentas ações integralizadas da Sociedade, a qual só será levantada após a competente quitação da Assembléia Geral.

§ 1.º A posse proceder-se-á

mediante um termo de investimento no livro de atas da Diretoria.

§ 2.º O Diretor eleito tem trinta dias para prestar a devida caução e assumir o seu cargo prorrogável por mais trinta dias, em caso de força maior.

Art. 19. Haverá Diretores suplentes em igual número, primeiro, segundo e terceiro, observando-se para a escolha e para a posse o mesmo critério estabelecido nos artigos anteriores.

§ 1.º Em caso da vaga os Diretores suplentes, quando convocados, servirão pelo tempo que faltar para o término normal do mandato do Diretor substituído e no caso de licença superior a trinta dias, enquanto durar o impedimento.

§ 2.º O Diretor efetivo, em caso de ausência, só terá direito à percepção dos vencimentos quando em serviço da Sociedade.

§ 3.º Os Diretores substituídos salvo nos casos previstos no parágrafo único do artigo vigésimo, deverão aguardar no cargo a posse dos seus substitutos.

Art. 20. Em seus impedimentos, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor-Comercial, e este pelo Diretor-Industrial ou reciprocamente.

Parágrafo único — No caso de renúncia ou vaga do cargo de Diretor-Presidente, a sua substituição far-se-á automaticamente, na forma deste artigo, situação que permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral, quando será feita a eleição do novo Diretor-Presidente, devendo o eleito completar o mandato do substituído.

Art. 21. São atribuições e deveres da Diretoria:

I — Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral;

II — organizar o Regimento dos serviços internos da Companhia;

III — determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Companhia;

IV — decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e organizar o Regimento do Pessoal da Companhia;

V — distribuir e aplicar os lucros apurados na conformidade destes Estatutos;

VI — convocar os suplentes na ordem em que foram eleitos para substituir os Diretores eleitos, na forma estatutária;

VII — Resolver os casos omissos nestes Estatutos, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 22. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente o voto de quantidade e de qualidade.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

a) representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

b) exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração;

c) convocar as Assembléias Gerais e assistir e presidir às reuniões da Diretoria;

d) assinar com o Diretor-Comercial e o Diretor-Industrial, conforme for o caso, os títulos e os certificados das ações da Sociedade, bem como cheques, contratos e quaisquer outros papéis;

e) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;

f) admitir e dispensar os empregados, gerentes ou técnicos da Sociedade, fixar os respectivos salários, gratificações e comissões e impor-lhes penas disciplinares, em conjunto com os demais Diretores;

g) superintender a secretaria da Sociedade;

h) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar as suas fôlhas, bem como autenticar as cópias das atas da Assembléia Geral e de reuniões da Diretoria, para os fins e efeitos legais.

Art. 24. Compete ao Diretor-Comercial:

a) executar as deliberações da Diretoria na direção financeira da Sociedade;

b) efetuar as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando os respectivos documentos conjuntamente com o

Diretor-Presidente;

c) dirigir a contabilidade da Sociedade, mantendo-a permanentemente atualizada e em boa ordem;

d) receber dinheiro, efetuar pagamentos, resgatar ou descontar os títulos, emitir cheques e movimentar as contas correntes em conjunto com o Diretor-Presidente;

e) supervisionar a parte financeira e comercial de todos os contratos e negócios sociais, devidamente aprovados pela Diretoria;

f) orientar e conduzir os assuntos fiscais em conjunto com o Diretor-Presidente;

g) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da Sociedade inclusive sobre assuntos fiscais e trabalhistas;

h) tomar conhecimento da correspondência recebida e assinar a expedida, em conjunto com o Diretor-Presidente, salvo a de ordem técnica;

i) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, na parte que lhe for pertinente.

Art. 25. Compete ao Diretor-Industrial:

a) supervisionar todos os serviços, relativos às instalações, maquinárias, funcionamento, produção, etc.;

b) orientar a Companhia em suas atividades de natureza industrial;

c) acompanhar, fiscalizar e administrar os serviços industriais da Sociedade;

d) assinar com o Diretor-Presidente os contratos que digam respeito à parte técnica da Sociedade, depois de aprovados pela Diretoria;

e) apresentar planos para expansão e condução dos negócios da Sociedade ou para a execução dos serviços técnicos;

f) tomar conhecimento da correspondência técnica e assinar a expedida em conjunto com o Diretor-Presidente;

g) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as resoluções da Diretoria na parte que lhe disser respeito.

Art. 26. Fica expressamente vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal sua e exclusiva, assinar fianças, avais, títulos e quaisquer outros documentos de favor ou não

pertinentes aos negócios da Sociedade.

Art. 27. Para alienar ou gravar de qualquer modo, os bens imóveis da Sociedade assim como para a função de Companhias conjugadas, bem como para aquisição da sociedade ou firmas, é indispensável o prévio e expresso consentimento da Assembléia Geral.

Art. 28. São indelegáveis os poderes dos Diretores, exceto quando se tratar de representação judicial.

Art. 29. A realização de empréstimos ou a contratação de obrigações, que envolvam o patrimônio social e não constituam o ato de rotina da administração, deverão ser autorizados previamente pela Assembléia Geral.

Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no Estado, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 3.º No caso de impedimento superior a trinta dias, renúncia ou vaga, será o membro efetivo do Conselho Fiscal substituído pelo suplente na ordem da eleição pela Assembléia Geral, devendo a convocação de substituto ser firmada pelos demais membros do Conselho.

§ 1.º Um dos membros do Econômica da Amazônia.

Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos separadamente pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Conselho Técnico

Art. 31. Na elaboração dos planos técnicos o Diretor-Industrial será assistido por um Conselho Técnico, constituído dos engenheiros que exercerem funções técnicas na Sociedade.

Parágrafo único — As deliberações desse Conselho são meramente opinativas e os seus membros não receberão qualquer remuneração es-

pecial.

Exercício Social —

Reservas e Dividendos

Art. 32. O ano social coincide com o ano civil.

Art. 33. No fim de cada exercício social, levantado o balanço e o inventário com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva Legal, e mais dez por cento para a constituição do Fundo de Depreciação e de Recuperação das Máquinas. O restante será distribuído na forma destes Estatutos e conforme deliberar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Belém, 3 de março de 1958.

(Ext. — 25/12/63)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

(Em organização)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dos delegados representantes dos Sindicatos dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, Sindicato do Comércio Hoteleiro e Similares de Belém, Sindicato de Oficinas Barbeiros e Cabelereiros de Belém, Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém, Sindicato dos Empregados no Comércio do Território do Amapá.

Pelo presente edital, nos termos do art. 47 das Instruções vigentes do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, estão convocados os senhores Delegados eleitos pelos Sindicatos dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, sito à Rua 23 de Setembro n. 33, Sindicato do Comércio Hoteleiro e Similares de Belém, sito à Rua Bailique n. 36, Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros de Belém, sito à Rua 28 de Setembro n. 33, Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde, sito à Rua Coqueira Belo n. 184, Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém, sito à Avenida Rui Barbosa n. 999 e Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá, sito à Avenida Coaracy Nunes n. 92, para, no dia 9 de janeiro de 1964, às 20.00 horas, na sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do Pará, sito à Rua 28 de Setembro n. 33, discutir e deliberar a seguinte Ordem do Dia: a) fundação da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Pará e Território Federal do Amapá; b) aprovação dos Estatutos; c) eleição da Diretoria provisória; d) autorização à Diretoria Provisória

para tomar todas as providências, despesas com reconhecimento e instalação.

Belém, 24 de dezembro de 1963.

Durval Israel
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará

Carlos Dias Mota
Sindicato dos Hoteleiros e Similares de Belém
Benedito Teixeira de Amorim
Sindicato dos Oficiais Barbéiros e Cabelereiros de Belém

Waldemar dos Santos
Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Belém

Rodolpho Filgueiras Carneiro
Sindicato dos Empregados no Comércio de Santarém

Manoel Ferreira dos Santos
Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá
(Dia 25/12/63)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.
Em liquidação

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, para prestação final de contas da liquidação da Companhia, realizada no dia 23 de dezembro de 1963.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede provisória da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — (em liquidação), sita nesta cidade à Rua Santo Antônio, n. 273 (Edifício Aliança do Pará) sala 101, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da aludida Companhia, regularmente convocados conforme editais publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições seis, sete e dez de dezembro corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições de 6, 7 e 8 de dezembro corrente. Assinado o livro de "Presença dos Acionistas", verificou-se o comparecimento total dos acionistas da Companhia, que exibiram os respectivos títulos, pelo que se instalou a Assembléia, tendo sido aclamado presidente da mesma o acionista Raimundo Farah, que convidou para secretariá-lo o acionista Felipe Alexandre Mendes Farah, ficando assim constituída a Mesa. Declarando instalados os trabalhos, o senhor presidente mandou que se fizesse a leitura do edital de convocação, do teor seguinte: "Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. (em liquidação) — Assembléia Geral Extraordinária — 1a.

Convocação — Na qualidade de liquidante da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — (em liquidação) e na conformidade do artigo 144, do decreto-lei n. 2.627, de 26/9/1940, convocamos os senhores acionistas da aludida Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de dezembro corrente, às 17,00 horas, na sede provisória, sita nesta cidade, à Rua Santo Antônio, n. 273, (edifício Aliança do Pará), sala 101, para tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório dos atos e operações da liquidação bem como a prestação final de contas para extinção da sociedade; b) O que ocorrer. Belém, 4 de dezembro de 1963. Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S. A. (em liquidação) — a) João de Carvalho Silva — Liquidante. A seguir, o senhor presidente determinou a leitura do Relatório, apresentado pelo liquidante da Companhia acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, documentos estes a seguir transcritos e que constituem o objeto da presente Assembléia Geral: "Relatório do Liquidante — Senhores acionistas. Cumprindo as determinações da Assembléia Geral e Extraordinária, realizada em dez de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, que nos indicou liquidante da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. tomamos as seguintes providências: 1) Organização do inventário dos bens, livros e documentos, de conformidade com o previsto no artigo n. 140, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, mas em virtude da grande dificuldade para localizar as averbações dos imóveis, como também do levantamento planimétrico dos terrenos baldios da Companhia, que não figuravam na contabilidade e ainda dos recibos de recolhimento de adicionais compulsórios do Imposto de Renda, dispendemos tempo superior ao de nossa expectativa. 2) Administração dos imóveis e assistência aos inquilinos, através do escritório. 3) Distribuição do ativo líquido

entre os acionistas, como pagamento de seus créditos na Companhia assim discriminados: Dr. Felipe Alexandre Mendes Farah — Bens Imóveis — Valor das casas que lhe são atribuídas conforme escritura pública de Promessa de Venda, primeira quitada e irrevogável lavrada em notas do Cartório Chermont, livro 407, fls. 158 — Cr\$ 15.255.928,80 (quinze milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos); Terrenos — Idem, idem Cr\$ 25.181,90 (vinte e cinco mil cento e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos); Empréstimos Compulsórios — Valor de adicionais do Imposto de Renda, recibo número C-Trezentos e setenta e sete, barra cinquenta e nove e cento e noventa e sete barra sessenta e três — Cr\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros). Contas a Receber — Prestação de casas de: Euclysa G. Reis .. Cr\$ 426.300,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos cruzeiros); Maria N. Porto Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); Maria José M. da Silva Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Audair Teixeira de Souza Cr\$ 341.040,00 (trezentos e quarenta e um mil e quarenta cruzeiros) — Total de Cr\$ 851.340,00 (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta cruzeiros); Caixa — Importância que lhe foi paga Cr\$ 238.570,60 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta cruzeiros e sessenta centavos) — Comando Cr\$ 16.598.621,30 (dezesseis milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e um cruzeiros e trinta centavos). Dr. Daniel Queima Coelho de Souza — Bens Imóveis — Valor das casas de que lhe são atribuídas, conforme escritura pública de Promessa de Venda, primeira quitada e irrevogável, lavrada em notas do Cartório Chermont, livro 413, fls. 1 — Cr\$ 15.183.108,10 (quinze milhões cento e oitenta e três mil cento e oito cruzeiros e dez centavos); Terrenos — Idem, idem Cr\$ 25.061,70 (vinte e cinco mil sessenta e

um cruzeiros e setenta centavos); Empréstimos Compulsórios — Valor de adicionais do Imposto de Renda, recibos: 656, 604, 551, 508, 456, 405, 314, 267, 202, 161, 114, 61/53, 39, 100, 147, 188, 256, 296, 348, 382, 407, 437, 463/54, 2708/55; 2708, 974/56; 1262/57; 1015/54 e 3179. — C: \$ 212.828,60 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos). Contas a Receber — Prestação de casas de: Maria G. C. Pinto Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros); Antonio B. da Silva Cr\$ 341.040,00 (trezentos e quarenta e um mil e quarenta cruzeiros); Irandir S. Moura Cr\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil cruzeiros); Antonio B. de Almeida Cr\$ 170.520,00 (cento e setenta mil quinhentos e vinte cruzeiros) — Total de Cr\$ 838.560,00 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta cruzeiros); Caixa — Importância que lhe foi paga Cr\$ 769.612,80 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e doze cruzeiros e oitenta centavos) — Comando .. Cr\$ 17.029.171,20 (dezessete milhões vinte e nove mil cento e setenta e um cruzeiros e vinte centavos) — Raimundo Farah — Bens Imóveis — Valor das casas que lhe são atribuídas, conforme escritura pública de Promessa de Venda, primeira quitada e irrevogável lavrada em notas do Cartório Chermont, livro 413, fls. 9 Cr\$ 5.971.294,50 (cinco milhões novecentos e setenta e um mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); Terrenos — Idem, idem Cr\$ 9.856,40 (nove mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos); Empréstimos Compulsórios — valor dos adicionais pagos ao Imposto de Renda recibo n. C-713/60, Cr\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos cruzeiros) — Somando Cr\$ 6.081.450,90 (seis milhões oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e noventa centavos). No que diz respeito às escrituras das casas vendidas e já liquidadas, que não foram assinadas ainda, em razão de os respectivos compradores não terem atendido aos reite-

rados chamados desta Companhia, achamos por bem outergar poderes ao Dr. Edilson Moura Barroso e Dra. Antonia Maria Ribeiro para representar esta Companhia nesses atos. Finalmente, para prestação de contas finais, faço juntar ao presente o demonstrativo de todas as operações contábeis relativas ao processo de liquidação da Sociedade até final parilha, colocando à disposição dos Senhores acionistas para exame e verificação a documentação correspondente e os respectivos livros. Em cumprimento às determinações legais encaminharei este processo a audiência do Conselho Fiscal. Belém, catorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — (a.) João de Carvalho Silva, Liquidante. "Parecer do Conselho Fiscal". — Os infra assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A. (em liquidação) reunidos para apreciação do relatório final e prestação de contas do liquidante da Companhia, Sr. João de Carvalho Silva, declaram que após minucioso exame da matéria e verificação da documentação, concluíram, unanimemente, por recomendar aos senhores acionistas a aprovação da aludida prestação de contas e do mencionado relatório, que espelham com fidelidade os atos executados no período de liquidação da Companhia, todos eles praticados com lisura e em perfeita harmonia com as prescrições legais. Belém, 14 de dezembro de 1963. — (aa.) Dra. Antonia Maria Ribeiro — Ophir Jossé Novaes Coutinho — Dr. Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira. Após a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso para discussão da ordem do dia. Como ninguém se manifestasse o senhor presidente submeteu à aprovação do plenário as contas do liquidante, para efeito de ser encerrada a liquidação da Companhia, como exige o artigo 144 do decreto-lei n. 2627 de 26.9.1943. Para apuração das delibera-

ções tomadas, solicitou o sr. presidente que se mantivessem sentados todos os acionistas que aprovassem as contas e documentos apresentados pelo liquidante, verificando-se, então, terem sido, aprovados por unanimidade as contas, os documentos e o relatório apresentado pelo liquidante, durante o período total da liquidação da Companhia, pelo que se exonerava o mesmo liquidante de qualquer responsabilidade ligada a essas funções. Proclamando esse resultado, o sr. presidente, em nome dos acionistas da Companhia agradeceu a inestimável colaboração e os bons serviços prestados a empresa pelo liquidante João de Carvalho Silva, que durante todo esse tempo se conduziu com correção, lisura e espírito esclarecido, procurando orientar as operações finais de modo o proporcionar o exato cumprimento das prescrições legais e o máximo de vantagens aos senhores acionistas. Finalmente, declarou o senhor presidente que os livros e documentos da Companhia ficarão guardados em poder do liquidante João de Carvalho Silva, que concordará previamente em aceitar mais esse encargo, num evidente propósito de ser útil aos interesses dos acionistas e de satisfazer às exigências legais. Logo a seguir, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém manifestasse o propósito de falar, o senhor presidente declarando encerrada a liquidação da Companhia, pediu ao senhor liquidante promovesse o arquivamento e publicação da ata desta Assembléia, bem como os atos finais da extinção da sociedade. A seguir deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que lida e achada exata, vai por todos assinada, para fins de direito.

Belém, 23 de Dezembro de 1963.

aa) Felipe Alexandre Mendes Farah
Raimundo Farah
Dr. Daniel Queima Coelho de Souza

(Ext. Dia 25/12/63)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A
Cópia autêntica da ata da reunião de Assembléia Geral extraordinária de "Marques Pinto Exportação S/A", realizada em 29 de março de 1963.

Após vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), na sede social de "Marques Pinto, Exportação S/A", à rua João Pessoa, n. 314, na cidade de Santarém, Estado do Pará, precisamente às vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta sociedade, de acordo com a respectiva convocação.

O Diretor Presidente da Assembléia Geral, Sr. Sampson Wallace, assumindo a presidência e verificando que o "Livro de Presença" às suas páginas número 16, registrava número legal de acionistas presentes, representando quase totalidade do capital social, convidou os acionistas Osman Bentes de Sousa e João Vieira Cardoso para secretariarem os trabalhos na qualidade de 1.º e 2.º secretários respectivamente e declarou iniciados os trabalhos, mandando que o 1.º secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.033 e 20.034, de 7 e 8 de março corrente, cujo teor é o seguinte: "Marques Pinto, Exportação S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de "Marques Pinto, Exportação S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de março de 1963, às 20 horas,

na sede social, à Rua João Pessoa, n. 314, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia:

a) Aumento do Capital social, de conformidade com a resolução aprovada na reunião de Assembléia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 1962.

b) Discutir e aprovar novo pró-labore da Diretoria em consequência do constante aumento do custo de vida e de conformidade com o Decreto Lei n. 51.613, de 3 de dezembro de 1962, tendo em vista o que estabelecem os parágrafos 3, 4 e 6, do artigo 5 do Decreto-Lei n. 47.373, de 7 de dezembro de 1939 com a nova redação dada pelo artigo 22 da lei 4.154/62;

c) O que ocorrer.

Santarém, 28 de Fevereiro de 1963. — (aa) Sampson Wallace, Diretor; Osman Bentes de Sousa, Vice-Diretor."

Terminada a leitura do edital de convocação, o Sr. Presidente colocou em discussão o item "a" da convocação referente ao aumento do Capital social já suficientemente discutido na reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 1962. Solicitou a palavra o acionista Osman Bentes de Sousa, autor da proposição aprovada na reunião acima referida, que após vários considerandos e justificativas propôs que ao invés do capital social ser aumentado de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) aproveitando-se as seguintes cifras registradas no Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1962:

Fundo de Amortização no valor de	Cr\$ 1.500.000,00
Fundo de reserva Especial no valor de	Cr\$ 2.000.000,00
Fundo de Reserva Legal no valor de	Cr\$ 1.900.000,00
Fundo de Depreciações no valor de	Cr\$ 1.000.000,00
Lucros em Suspensos no valor de	Cr\$ 5.800.000,00
Dividendos a Distribuir no valor de	Cr\$ 7.800.000,00
TOTAL	Cr\$ 20.000.000,00

A seguir solicitaram a palavra os acionistas Sampson Wallace e Bivar Serrano para explicações como seriam distribuídos os valores acima.

Foi novamente esclarecido pelo acionista Osman Bentes

de Sousa a maneira, ou melhor, a distribuição a cada acionista em proporção a cada ação conforme determina a Lei das Sociedades por ações, sendo aplaudida essa explicação. Com a palavra ainda o

Sr. Osman Bentes de Sousa declarou que a sociedade tinha o prazo de duzentos e quarenta (240) dias para depositar na agência do Banco do Brasil S/A, local, 10% sobre Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), ou sejam Cr\$ 2.000.000,00. (Dois milhões de cruzeiros) de conformidade com as exigências do item 3.º do artigo 38, da lei n. 2.627 de 26-9-940 e logo após o cumprimento dessa exigência, seja emitida pela Sociedade as ações nominativas ordinárias no total de ... Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros). Colocados todos estes assuntos em votação, foram os mesmos aprovados por unanimidade e desta forma o artigo 4.º dos Estatutos passou a ter a seguinte redação:

"O capital social integralizado, é de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), dividido em 30.000 ações nominativas de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral".

Ficando a Diretoria autorizada pela Assembléia Geral a tomar as providências necessárias à legalização desse aumento de Capital e bem assim a expedir as novas ações nominativas de número 10.001 a 20.000.

Em prosseguimento dos trabalhos o Sr. Presidente anunciou que estava em discussão e votação o item "b" da convocação, com a finalidade de estabelecer novos pró-labores da diretoria, em consequência do recente aumento do custo de vida e de conformidade com o Decreto lei n. 51.613, de 3 de dezembro de 1962. Falaram sobre o assunto os acionistas Bivar Serrano, Milton Wallace e João Vieira Cardoso todos demonstrando que os atuais pró-labores são insuficientes não correspondendo mais às necessidades atuais, haja visto que em virtude do vertiginoso aumento das utilidades e gêneros de primeira necessidade, o salário mínimo para esta região foi recentemente reajustado e esse mesmo reajuste já está praticamente superado.

Com a palavra, o Sr. Pre-

sidente fez vários comentários sobre o assunto e depois de discutido o limite máximo de retirada permitido em lei segundo o quadro organizado com base no maior salário em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1963, conforme o Decreto n. 51.613, de 3 de dezembro de 1962, com a nova redação dada pelo artigo 22 da Lei 4.154/62 aos parágrafos 3.º 4.º e 6.º do artigo 50. do Decreto Lei n. 47.373, de 7 de Dezembro de 1963, foi proposta pelo Sr. Presidente a seguinte tabela:

Diretor Presidente Cr\$ 85.000,00; Vice-Diretores Cr\$ 80.000,00.

Após várias manifestações dos acionistas presentes foi unanimemente aprovada a tabela acima que passou a vigorar a partir de 1.º de Janeiro do ano em curso.

Antes de encerrar os trabalhos, o sr. Presidente comunicou ao plenário ter a sociedade realizado com a Empresa Aquidaban Limitada a venda do rebocador "Ara-piuns" em observância à autorização recebida na reunião de Assembléia Geral Ordinária de 7 de fevereiro último.

Esgotados os assuntos e como nenhum acionista presente quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos foi lida a presente ata, colocada em discussão, sendo aprovada por unanimidade e posteriormente assinada pela mesa e pelos senhores acionistas presentes, encerrando-se precisamente, às vinte e três (23) horas e trinta (30) minutos.

Santarém, 20 de março de 1963.

(aa) Sampson Wallace, Osman Bentes de Sousa, João Vieira Cardoso, Bivar Serrano, Milton Wallace, Agnelo Gomes Loureiro da Silva, Joaquina Tavares Rebelo, P.p. Sampson Wallace.

Confere com original

(a) Zenilda Nazareth Dalmário, Aux. de Escritório.

Belém, 9 de dezembro de 1963.

Visto:

"Marques Pinto, Exportação, S/A"—(a) Bivar Serrano,

Vice-diretor.

Alfândega de Belém —

Foi pago na primeira via, pela verba n. 18072, o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 160.000,00. Processo n. 13744. — 3.ª Sec., 9-12-63. — (a) A. Campos, Encarregado do Sêlo.

A funcionária, Wilma Rocha.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 10 de dezembro de 1963.

Junta Comercial do Estado

do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de dezembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11 da mesma data contendo três (3) folhas de ns. 4336/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 1201/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de dezembro de 1963. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext. — 25 12-63)

AMAZÔNIA S/A Investimento, Crédito e Financiamentos A V I S O

Na edição do DIÁRIO OFICIAL de 14-12-963 que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4-11-963 da Amazônia S/A Investimento Crédito e Financiamentos, sejam feitas as seguintes correções:

— fls. 16 — 1a. coluna:

linha 37 — onde se lê: em caráter revogável leia-se: em caráter irrevogável.

— fls. 16 — 2a. coluna:

linha 4 — onde se lê — disposições legal leia-se: disposições legais.

— linha 16 — onde se lê: esta diretoria citar leia-se: esta diretoria criar.

— linha 52 — onde se lê: ... 20913 leia-se: 209/13.

(Ext. — Dia 25-12-63)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1963.

Aos dez dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, reuniram-se na sede social da PORTUENSE, FERRAGENS S/A., à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, acionistas em número legal, conforme se verifica do Livro de Presença. O Senhor Presidente da Diretoria, declara aberta a sessão e na ausência do titular efetivo, foi ele mesmo designado para dirigir os trabalhos e convida para secretariá-lo, os acionistas senhores Antônio Barbosa Ferreira Vidigal e Jayme José Pontes, primeiro e segundo Secretários, respectivamente. A seguir mandou que o primeiro secretário procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias quatro, seis e oito do mês em curso, como se transcreve: "Portuense, Ferragens S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas da "Portuense, Ferragens S.A." para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dez do corrente, às quinze horas, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, cujos fins são: efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de vinte e cinco de Abril de mil novecentos e sessenta e três, e — mais o que ocorrer. Belém, dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. (a) Expedito Lobato Fernández — Presidente". Terminada a leitura, o Senhor Presidente, comunica aos senhores acionistas que foram tomadas tôdas as providências para que fôssem assegurados os direitos de preferência dos acionistas, de acordo com a Lei. A seguir, exibe a lista do Capital, com o au-

mento de oitenta milhões de cruzeiros, integralmente subscritos pelos Senhores Acionistas dentro do prazo prescrito pela Lei e deliberado em Assembléia Geral Extraordinária de vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três, que autorizou referido aumento. — Exibe também o recibo do Depósito Bancário, de conformidade com o artigo trinta e oito, números dois e três do Decreto Lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e a Guia de Pagamento do Imposto do Sêlo, proporcional sobre o aumento do capital, os quais, abaixo se transcrevem: — “Banco Moreira Gomes S.A. — Rua Quinze de Novembro cento e oitenta e oito — Belém-Pará — Recebemos da PORTUENSE, FERRAGENS S.A., a quantia de Quatro milhões de Cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) relativa a dez por cento (10%) do aumento do capital da referida Sociedade subscrito em dinheiro, quantia esta que ficará depositada em conta bloqueada, nos termos do artigo terceiro do Decreto Lei número cinco mil novecentos e cinquenta e seis de primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e três e que será levantado somente com a apresentação do DÁRIO OFICIAL que publicar a Ata da Assembléia Geral relativa a efetivação do aumento de Capital. Belém, três de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, Banco Moreira Gomes S.A. “Matriz” (aa) Gerardo Pereira — José Manoel Ortins Bitencourt — O Imposto do Sêlo foi pago por verba especial”. — “GUIA — A “Portuense, Ferragens S.A. vai recolher à Tesouraria da Alfândega do Pará, a importância de Cr\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil cruzeiros), relativa ao seu aumento de capital de oitenta milhões de cruzeiros, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três e a se tornar efetivo na próxima Assembléia Ge-

ral Extraordinária de dez de dezembro do corrente ano. Belém, três de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. “Portuense, Ferragens S.A. (a) Expedito Fernández — Presidente. Alfândega de Belém — Sêlo por verba — Foi pago na primeira via, pela verba número dezessete mil seiscientos e dez, o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 640.000,00 (seiscientos e quarenta mil cruzeiros). Segunda Secção, três de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. (a) Ilegível — Encarregado do Sêlo”. Submetidos à discussão e aprovação os documentos, verificou-se que todos tiveram aprovação unânime. Declara a seguir o Senhor Presidente que aprovados os documentos apresentados para a efetivação do aumento de capital que fôra autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e três, fica definitivamente elevado de oitenta milhões de cruzeiros para cento e sessenta milhões de cruzeiros, o Capital de nossa Sociedade. Reforma dos Estatutos — A seguir o Senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da nova redação do artigo sexto dos Estatutos da Sociedade, em consequência do referido aumento: “Artigo 6.º — O Capital social, todo êle integralizado, é de cento e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 160.000.000,00) dividido em cento e sessenta mil ações ordinárias do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, ao portador ou nominativas, como o proferir o acionista”. O Presidente declarou estar em discussão, a alteração redacional do artigo sexto dos nossos Estatutos. Como ninguém se manifestasse, procedeu-se à votação tendo sido a proposta aprovada por unanimidade. Assim, o Senhor Presidente diz aos Acionistas, que concederá a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como nenhum se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Pre-

sidente submeteu à discussão esta ata, sem que houvesse qualquer impugnação, motivo pelo qual, levada a votação, foi unanimemente aprovada e, por isto, assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. (aa) Expedito Fernández — Presidente — Antônio Barbosa Ferreira Vidgal — Primeiro Secretário — Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: (aa) Luiz Pinto Pereira; Por Nelson Fernando de Freitas Pereira, Fernanda Celeste de Freitas Pereira e Maria Matilde de Oliveira Maia — Luiz Pinto Pereira; Paulo Geraldo de Lima Pereira; Por Maria Abade Pereira — Paulo Geraldo de Lima Pereira; Expedito Fernández; Jayme Mayrinck de Andrade; Elza Cardoso de Souza; Maria Lisbôa Rayol; Por Mary Nazaré Fernández — Guilherme Alencar Fernández — Antônio Alencar Fernández — Huascar Alencar Fernández — Expedito Augusto Fernández e Domingos Sávio Fernández — Expedito Fernández — Antônio Barbosa Ferreira Vidgal; Jayme José Pontes; Por Maria Nazaré Lobato Pontes — Sérgio José Lobato Pontes — Mary Conceição Lobato Pontes — Jayme José Pontes; Luiz Roberto Ponte; Por Ana Miriam Fernández Ponte — Expedito Luiz A. Ponte — Luiz Roberto Ponte Jr. — Luiz Roberto Ponte; Alberto Tavares da Costa; Por Cremilda Sampaio Costa — Maria Tereza Sampaio Costa — Maria Eliza Sampaio Costa, Alberto Sampaio Costa — Augusto Sampaio Costa — Alvaro Sampaio Costa — Al-

berto Tavares da Costa; Hermógenes Condurú; Por Aurca Napoleão Cohen e Aurera Napoleão Cohen — Samuel Cohen. Esta ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no “Livro de Atas das Assembléias Gerais” de “Portuense, Ferragens S.A.”.

(a) Expedito Lobato Fernández — Presidente da Assembléia Geral.

“Cartório Diniz — Rua Treze de Maio n. 104 — Tel. 1297 — Belém — Pará — Reconheço a firma supra de Expedito Lobato Fernández, Belém, 18 de Dezembro de 1963 — Em testemunho (sinal público) de verdade. (a) Raimundo Cosme de Oliveira — Escrevente autorizado. Achava-se inutilizado com o carimbo do Cartório Diniz, um sêlo estadual no valor de Cr\$ 0.50. — Banco do Estado do Pará S.A. — Emolumentos da Junta Comercial — Cr\$ 30.000,00 — Pagou trinta mil cruzeiros — Belém, 18 de dezembro de 1963. (a) Vilma Rocha — Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 18 de dezembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4394/66 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1223/63. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta-Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de dezembro de 1963. O Diretor — (a) Oscar Faciola.

(Ext. — D a 25/12/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Compra de terras
De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Armando Adamo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as se-

guintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Humberto Rutilla, a Leste com terras requeridas por Olavo Gonçalves Otero e a Oeste com terras requeridas por Judith Buono Adamo.

E, para que não se alegue ignorância, será esta publicado pela imprensa e afixado por 60 dias,

à porta do edifício, em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Judith Bueno Adamo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Antonio Carlos Caldeira; a Leste, com terras requeridas por Armando Adamo e a Oeste com terras requeridas por Nelson Del Cioppo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Nelson Del Cioppo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por quem de direito; ao Sul, com terras requeridas por Maria Eliza Marques de Abreu; a Leste, com terras requeridas por Judith Bueno Adamo, e a Oeste, com terras requeridas por Brasiliana Del Cioppo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por

Brasiliana Del Cioppo, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte, com terras requeridas por quem de direito; ao Sul, com terras requeridas por Jorge Andrade Almeida; a Leste, com terras requeridas por Nelson Del Cioppo, e a Oeste, com terras requeridas por Roque Abrahão.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roque Abrahão, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul, com terras requeridas por Antonio Gimenez Morzani; a Leste, com terras requeridas por Brasiliana Del Cioppo e a Oeste, com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Leonilda d'Ugo Garcea nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por José Rubens Ignacio Nunes, a

Leste com terras requeridas por Nicolau Garcea e a Oeste com terras requeridas por Luciano Marcelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luciano Marcelli, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Jonas Bernardo Silva; a Leste com terras requeridas por Leonilda D'Ugo Garcea e a Oeste com terras requeridas por Emilia Adamo Morcelli.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Emilia Adamo Morcelli nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Maria de Angelo; a Leste com terras requeridas por Luciano Marcelli e a Oeste com terras requeridas por João Castanha.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Es-

tado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Castanha, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Milton de Almeida Marcondes; a Leste com terras requeridas por Emilio Adamo Morcelli e a Oeste com terras requeridas por Olga Abrahão Castanha.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Gimenez Monzani, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Roque Abrahão; ao Sul com terras requeridas por Manuel Joaquim Gonçalves; a Leste com terras requeridas por Jorge Andrade Almeida e a Oeste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Joel Dionizio Caetano nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em

vigôr, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por José Barbató Castilho; a Leste com terras requeridas por Elza Lima Miranda Louzada e a Oeste com terras requeridas por Geralda Miosso Caetano.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Olga Abrahão Castanha nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Dist. e 50º no município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Yolanda Andrade Junqueira; a Leste com terras requeridas por João Castanha e a Oeste com terras requeridas por Antenor Thomé.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Moreira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá; ao Sul com terras requeridas por Augusto Mascarenhas Junqueira; a Leste com terras requeridas por Olga Abrahão Cas-

tanha e a Oeste com terras requeridas por Rosa Thomé.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Geralda Miosso Caetano, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo 6.600 metros de frente por uma dita de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Djalma Lacerda Silva; a Leste com terras requeridas por Joel Dionizio Caetano e a Oeste com terras requeridas por Paulo Roberto Sampaio da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Olavo Gonçalves Otero, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Arlei Rutilla; a Leste com terras requeridas por Sebastião Anunciato e a Oeste com terras requeridas por Armando Adamo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Sebastião Anunciato, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Dante Viotti; a Leste com terras requeridas por Marcia Sampaio da Silva e a Oeste com terras requeridas por Olavo Gonçalves Otero.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Marcia Sampaio da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Antonio Lopes de Jesus; a Leste com terras requeridas por Paulo Roberto Sampaio da Silva e a Oeste com terras requeridas por Sebastião Anunciato.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 14 24/63 e 4/1/64

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Roberto Sampaio da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas, 21ª Comarca, 50º Termo, 150º Distrito e 50º município de Marabá medindo uma legua de frente por uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito; ao Sul com terras requeridas por Genita Neris de Jesus; a Leste com terras requeridas por Geraldo Miosso Caetano e a Oeste com terras requeridas por Marcia Sampaio da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alcides de Almeida Brando, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas nº 32a. Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se ao Norte, com terras requeridas por Roque Rutilla, ao Sul, com terras requeridas por Cláudio Romano, a Leste, com terras requeridas por Terezinha de Almeida Branco e a Oeste, com terras requeridas por Dorival Leopoldo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Olympia Sanches Pinto, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 32a. Comarca, 82º Termo, 82º Município de Vizeu e 223º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas pela Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras de Hilário Barison, a Leste com terras de Walter Soares Pinto e a Oeste com terras requeridas por Cid Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Cid Martins, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras de Angela Rosa Passarelli Barison, a Leste com terras de Olympia Sanches Pinto e a Oeste com terras requeridas por Anita Figueiredo Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Anita Figueiredo Martins, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras da Rodovia Água Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Teresinha de Almeida Branco, a Leste com terras de Cid Martins e a Oeste com terras de Roque Rutila.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alcina Pinto Buono, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Pedro Adamo, ao Sul com terras requeridas por Sidnei Garcia, a Leste com terras requeridas por José Buono e a Oeste com terras requeridas por Alcides de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela

imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alcides de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Leonor de Abreu Adamo, ao Sul com terras requeridas por Maria Ivone Cannalunga, a Leste com terras requeridas por Alcina Pinto Buono e a Oeste com terras requeridas por Nair Marchi de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Thereza Ferraraccio Garcia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Monica De Angelo, ao Sul com terras requeridas por quem de direito a Leste com terras requeridas por Cláudio Cavinato e a Oeste com terras requeridas por Francisco Silvério Antônio Garcia.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Nair Marchi de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comar-

ca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Arduino Borelli, ao Sul com terras requeridas por Maria Conceição Palma, a Leste com terras requeridas por Alcides de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Celina Adamo Marchi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Laurindo Marchi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Walter Soares Pinto, ao Sul com terras requeridas por Nancy Siqueira Jorge, a Leste com terras requeridas por Celina Adamo Marchi e a Oeste com terras requeridas por Hilário Barison.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Celina Adamo Marchi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Walli Borelli, ao Sul com terras requeridas por Rinaldo Ferraraccio, a Leste com terras requeridas por Nair Marchi de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Laurindo Marchi.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Luiz Botelho de Magalhães e Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Francisco Lopoimo, ao Sul com terras de quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria da Soledade Coutinho e a Oeste com terras requeridas por Antônio Carlos Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Otávio da Silva Coutinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Elvira Venancio Cioffi, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Francisco Silvério Antônio Garcia e a Oeste com terras requeridas por Maria da Soledade Coutinho.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Silvério Antônio Garcia, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Roberto Cioffi, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Thereza Fer-

raraccio Garcia e a Oeste com terras requeridas por Otávio da Silva Coutinho.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria da Soledade Coutinho, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Lopomó, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Otávio da Silva Coutinho.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Tharcila Junqueira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Angelo Arcieri, ao Sul, e a Leste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Teresinha de Almeida Branco nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca,

82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Anita Tigueiredo Martins, ao Sul, com terras requeridas por Vicente Cannalunga, a Leste, com terras requeridas por Angela Rosa Passareli Barison, e a Oeste, com terras requeridas por Alcides de Almeida Branco.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Manoela Rutilla, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas pela Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Dorival Leopoldo, a Leste com terras requeridas por Roque Rutilla e a Oeste com terras requeridas por Nicolau Garcea.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Nicolau Garcea, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas pela Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Rosa Amato Leopoldo, a Leste com terras requeridas por Mancela Rutilla e a Oeste com terras requeridas por Leonilda D'Ugo Garcea.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do

Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Angelo Arcieri, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Izaurina Abraão, ao Sul com terras requeridas por Tharcila Junqueira, a Leste com terras requeridas por quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Anna Maria Adamo Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rosa Amato Leopoldo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Nicolau Garcea Mascarenhas Junqueira, a Leste, com terras requeridas por Dorival Leopoldo e a Oeste, com terras requeridas por José Ignacio Nunes.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Silvío Munegatto, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com

terras requeridas por Lidia Luiza Parzanese, a Leste com terras requeridas por Orlardo Moreira e a Oeste com terras requeridas por Alexandre Nicolau Giardino.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alexandre Nicolau Giardino, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Carlos Ricci, a Leste com terras requeridas por Silvío Munegatto e a Oeste com terras requeridas por Alfredo de Almeida Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alfredo de Almeida Martins, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Erivaldo Pereira da Silva, a Leste com terras requeridas por Alexandre Nicolau Giardino e a Oeste com terras requeridas por Zulmira Maranhos Martins.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Gertrudes Mascarenhas Junqueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rosa Amato Leopoldo, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Sílvia Mascarenhas Junqueira e a Oeste com terras requeridas por quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antenor Matos Ribeiro nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Angela Rosa Passarelli Barison, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Elza Alves de Souza e a Oeste com terras requeridas por Vicente Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Vicente Cannalunga nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Terezinha de Almeida Branco, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Antenor Matos Ribeiro e a Oeste com terras requeridas por Cláudio Romano.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Cláudio Romano, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alcides de Almeida Branco, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Vicente Cannalunga e a Oeste com terras requeridas por Sílvia Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Izaurina Abrahão, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja Marabá, ao Sul com terras requeridas por Angelo Arcieri, a Leste com terras requeridas por quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Acacio Caristo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rinaldo Ferraraccio, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de

Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Celina Adamo Marchi, ao Sul com terras de quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria Conceição Palma e a Oeste com terras requeridas por Nanci Siqueira Jorge.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Nanci Siqueira Jorge, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Laurindo Marchi, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Rinaldo Ferraraccio e a Oeste com terras requeridas por Elza Alves de Souza.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria Conceição Palma, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Nair Marchi de Oliveira ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Maria Ivone Cannalunga e a Oeste com terras requeridas por Rinaldo Ferraraccio.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria Ivone Cannalunga, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alcides de Oliveira, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Sidnei Garcia e a Oeste com terras requeridas por Maria Conceição Palma.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Sidnei Garcia, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alcina Pinto Buono, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Antonio Carlos Ferreira e a Oeste com terras requeridas por Maria Ivone Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Carlos Ferreira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por José Buono, ao Sul com quem

de direito, a Leste com terras requeridas por Roberto Luiz Bete-lho de Magalhães e Silva e a Oeste com terras requeridas por Sidnei Garcia.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elza Alves de Souza, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Hilário Barison, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Nanci Silveira Jorge e a Oeste com terras requeridas por Antenor Matos Ribeiro.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elpidio Déo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Zulmira Paranhos Martins, ao Sul com terras de Adolfo Marques, a Leste com terras de Erivaldo Pereira da Silva e a Oeste com terras de Eli Albano de Almeida.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eli Albano de Almeida, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Helio Coelho de Oliveira, ao Sul com terras de Antonio Gutierrez Vieira, a Leste com terras de Elpidio Déo e a Oeste com terras de Rubens Lopes da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Alberto Plumari, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antonio Crespo Mendes, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Elisa Mascarenhas Junqueira e a Oeste com terras de Orlando Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público, que por Silvia Mascarenhas Junqueira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Dorival Leopoldo, ao Sul com quem de direito, a Leste com terras requeridas por Cláudio Romano e a Oeste com terras requeridas por Gertrudes Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ig-

norância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Zulmira Paranhos Martins, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eli Albano a Oeste com terras requeridas por Alfredo de Almeida Martins e a Oeste com terras requeridas por Helio Coelho de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Helio Coelho de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eli Albano de Almeida, a Leste com terras por Zulmira Paranhos Martins e a Oeste com terras requeridas por Luiza Nair Coelho de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Luiza Nair Coelho de Oliveira, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras

devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Rubens Lopes da Silva, a Leste com terras requeridas por Helio Coelho de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Rubens José dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Rubens José dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Helio Pinto Ayres a Leste com terras requeridas por Luiza Nair Coelho de Oliveira e a Oeste com terras requeridas por Odette Gil dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Arcieri, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Pedro Alberto Plumari e a Oeste com terras de Antonio Subino.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Subino, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rubens Sanches, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Orlando Arcieri e a Oeste com terras de João Pacheco.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Erondina Gil, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas Florivaldo Ferraz Meira, ao Sul com terras de Osni de Angelo, a Leste com quem de direito e a Oeste com terras de Helena Maria de Jesus.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Helena Maria de Jesus, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas

por Severina Gomes Barbosa, ao Sul com terras de Felinto Pereira da Silva, a Leste com terras de Erondino Gil e a Oeste com terras de Gervásio José dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Gervásio José dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Octávio Alberto Rana, ao Sul com terras de Alzira da Costa Silva, a Leste com terras de Helena Maria de Jesus e a Oeste com terras de Eval Menezes Mero.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eval Menezes Mero, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Gasparino Ramos de Azevedo, ao Sul com terras de Guadalupe Colosimo a Leste com terras de Gervásio José dos Santos e a Oeste com terras de Everaldo Pereira da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Anna Clóffi, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Helio Pinto Aires, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Luiz Canaro Canaes e a Oeste com terras de Alice Miesso.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Canaro Canaes, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rubens Lopes da Silva, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Antonio Vieito e a Oeste com terras de Anna Clóffi.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Gutierrez Vieito, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Eli Albano de Almeida, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Adolfo Marques e a Oeste com terras de Luiz Canaro Canes.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Ieda de Carvalho Viana, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Erivaldo Pereira da Silva, ao Sul com a Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras de Ieda Colosimo e a Oeste com terras de Adolfo Marques.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Odette Gil dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Harlei Luiz Siqueira, a Leste com terras requeridas por Rubens José dos Santos e a Oeste com terras requeridas por Manuel Cachigian.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Manuel Cachigian, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comar-

ca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Almir do Nascimento Alves, a Leste com terras requeridas por Odette Gil dos Santos e a Oeste com terras requeridas por Josefina Bazzanese Cachigian.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Josefina Parzanese, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Antônio Crespo Menezes, a Leste com terras requeridas por Mancel Cachigian e a Oeste com terras requeridas por Paulo Louzada.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Louzada, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva, a Leste com terras requeridas por Josefina Parzanese Cachigian e a Oeste com terras requeridas por Elza Lima Miranda Louzada.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do

Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elza Lima Miranda, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Rubens Sanches, a Leste com terras requeridas por Paulo Louzada e a Oeste com terras requeridas por Joel Dionizio Caetano.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Adolfo Marques, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Elpidio Déo, ao Sul, com a Estrada Água Suja — Marabá, ao Leste com terras de Iêda de Carvalho Viana e a Oeste, com terras de Antônio Gutierrez Viêto.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Lídia Luzia Parzanese, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Silvio Munegatto, ao Sul com terras de Luzia Gomes da Silva, a Leste com terras de Raphael Parzanese e a Oeste com terras

de Carlos Ricci.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Carlos Ricci, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alexandre Nicolau Giardino, ao Sul com terras de Ida Colosimo, a Leste com terras de Lídia Luzia Parzanese e a Oeste com terras de Erivaldo Pereira da Silva.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Erivaldo Pereira da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Alfredo de Almeida Martins, ao Sul com terras de Iêda de Carvalho Viana, a Leste com terras de Carlos e a Oeste com terras de Elpidio Déo.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Everaldo Pereira da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras

devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Lúcio da Silva, ao Sul com terras de Firmino Martinelli, a Leste com terras de Eval Menezes Mero e a Oeste com terras de Maria dos Santos.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Raphael Parzanese, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Orlardo Moreira, ao Sul com terras de Vicente Fizzo, a Leste com terras de Margarida Torres e a Oeste com terras de Lídia Luzia Parzanese.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Maria dos Santos, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Mário Rodrigues Rosa, ao Sul com terras de Nicolau Sanches Santiago, a Leste com terras de Everaldo Pereira da Silva e a Oeste com terras de Margarida Torres.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro

de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Margarida Torres, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Pedro Gomes Filho, ao Sul com terras de Domingos Branda Fonseca, a Leste com terras de Maria dos Santos e a Oeste com terras de Raphael Parzanese.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por W a l t e r Poloni, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras por Monica de Angelo, a Leste, com terras requeridas por Ana Maria Caristo e a Oeste, com terras requeridas por Cidinea Walter Poloni.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Ida Colosimo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Carlos Ricci, ao Sul com a Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de Luzia Gomes

da Silva e a Oeste com terras de Ieda de Carvalho Viana.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Luzia Gomes da Silva, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Lidia Luiza Parzanese, ao Sul com terras da Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de Vicente Frizzo e a Oeste com terras de Ida Colosimo.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Vicente Frizzo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Raphael Parzanese, ao Sul com a Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de Domingos Branda Fonseca e a Oeste com terras de Luzia Gomes da Silva.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Alice Miosso, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida

por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Herlei Luiz Siqueira Jorge, ao Sul com a Estrada Agua Suja — Marabá, a Leste com terras de Anna Cioffi e a Oeste com terras de Elisa Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Elisa Mascarenhas Junqueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo uma légua de frente e uma légua de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Almir do Nascimento Alves, ao Sul com a Estrada Agua Suja, a Leste com terras de Alice Miosso e a Oeste com terras de Pedro Alberto Plumari.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(Dias — 14, 24-12-63 e 4-1-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Profetti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 32.º Comarca, 82.º Termo, 82.º Município, 223.º Distrito, Vizeu, medindo 1.000 mts. de frente e 3.000 de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a Rodovia BR-14, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado, entre os Kms. 319 e 320, está situado à margem esquerda da Rodovia Belém Brasília, BR-14.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 30

de novembro de 1963.

Por Yolanda L. de Brito,
Lindalva Moraes Alves
Oficial Administrativo
(T. 8498 — 4, 14 e 24-12-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Cecília Corrêa Vieira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, 12.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à rua Estrada Nova, sob n.º 432, medindo 6.000 metros de frente por 24,00 ditos de fundos, fazendo frente com a Estrada Nova e pelos demais lados com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 28 de Novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 5, 15 e 25-12-63)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Neusa Figueiredo Cioffi, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n.º 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia Agua Suja — Marabá, ao Sul com terras requeridas por Antonieta Garcia Cannalunga, a Leste com terras requeridas por Oswaldo Cioffi e a Oeste com terras requeridas por Rodolpho Lotgo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Milton de Almeida Marcondes, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n.º 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por João Castanha, ao Sul com terras requeridas por quem de

direito, a Leste com terras requeridas por Maria de Angelo e a Oeste com terras requeridas por Yolanda Andrade Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Yolanda Andrade Junqueira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Olga Abrahão Castanha, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Milton de Almeida Marinho e a Oeste com terras requeridas por Augusto Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Augusto Mascarenhas Junqueira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antenor Thomé, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Yolanda Andrade Junqueira e a Oeste com terras requeridas por Waldani Telles de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Waldani Telles de Lima, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rosa Thomé, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Augusto Mascarenhas Junqueira e a Oeste com terras requeridas por Eunice de Oliveira Lima.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Eunice Oliveira Lima, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Oswaldo Cioffi, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Waldani Telles de Lima, e a Oeste com terras requeridas por Antonieta Garcia Cannalunga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Affonso Cannalunga, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21a. Comarca, 50.º Termo, 150.º Distrito, no município n. 50 de Marabá, medindo uma légua de frente e uma dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodolpho Longo, ao Sul com terras requeridas por quem de direito, a Leste com terras requeridas por Antonietta Garcia Cannalunga e a Oeste com terras

requeridas por Maurício Mascarenhas Junqueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marabá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 13, 23/12/63; e 3/1/64).

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Roque Rutilla, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 820 município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Alcides de Almeida Branco, a Leste com terras requeridas por Anita Figueiredo Martins e a Oeste com terras requeridas por Manoela Rutilla.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Claudio Antônio Pinto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 820 município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Francisca Lopomo a Leste com terras requeridas por Assumpta Adamo Arcieri e a Oeste com terras requeridas por Ivete Fiore Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Assumpta Adamo Arcieri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 820 município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por João Lopomo, a Leste com terras requeridas por Armando Arcieri e a Oeste com terras requeridas por Claudio Antônio Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Armando Arcieri, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 820 município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por Elvira Venancio Cioffi, a Leste com terras requeridas por Cidinea Walter Poloni e a Oeste com terras requeridas por Assumpta Adamo Arcieri.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Harlei Siqueira Jorá, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 820 município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Odette Gil dos Santos;

ao Sul com terras requeridas por Alice Miosso, a Leste com terras requeridas por Helio Pinto Ayres e a Oeste com terras requeridas por Almir do Nascimento Alves.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Almir do Nascimento Alves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Manuel Cachigian, ao Sul com terras requeridas por Elisa Mascarenhas Junqueira, a Leste com terras requeridas por Harlei Luiz Siqueira Jorge e a Oeste com terras requeridas por Antonio Crespo Mendez.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Antônio Crespo Mendes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Joseffina Barzanese Cachigian, ao Sul com terras requeridas por Pedro Alberto Plumari, a Leste com terras requeridas por Almir do Nascimento Alves, e a Oeste com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Octavio Alberto Rana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Gervasio José dos Santos, a Leste com terras requeridas por Severino Gomes Barbosa e a Oeste com terras requeridas por Gasparino Ramos de Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Severino G. Barbosa nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Helena Maria de Jesus, a Leste com terras requeridas por Florivaldo Ferraz Meira e a Oeste com terras requeridas por Octavio Alberto Rana.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Florivaldo Ferraz Meira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeri-

das por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eronidina Gil, a Leste com terras requeridas por quem de direito e a Oeste com terras requeridas por Severino Gomes Barbosa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Rubens Sanches, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Elza Lima Miranda Louzada, ao Sul com terras requeridas por Antônio Subino, a Leste com terras requeridas por Francisco Galvão da Silva a Oeste com terras requeridas por José Barbatto Castilho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco G. da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Paulo Louzada, ao Sul com terras requeridas por Orlando Arrieri, a Leste com terras requeridas por Antônio Crespo Mendez e a Oeste com terras requeridas por Rubens Sanches.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Gasparino Ramos de Azevedo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Eval Menezes Mero, a Leste com terras requeridas por Octavio Alberto Rana e a Oeste com terras requeridas por João Lucio da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Lucio da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Everaldo Pereira da Silva, a Leste com terras requeridas por Gasparino Ramos de Azevedo e a Oeste com terras requeridas por Mário Rodrigues Rosa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 — 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Mário Rodrigues Rosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por quem de direito, ao Sul com terras requeridas por Maria dos Santos, a Leste com terras requeridas por João Lucio da Silva e a Oeste com terras requeri-

ridas por Pedro Gomes Filho.
E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.
Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 -- 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Domingos B. Fonseca, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo, no município de Vizeu e 223º Distrito medindo 1 legua de frente e 1 dita de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Margarida Torres, ao Sul com terras requeridas por Estrada Agua Suja Marabá, a Leste com terras requeridas por Nicolau Sanches Santiago e a Oeste com terras requeridas por Vicente Frizzo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.
Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
Dia 13 - 23/12/63 -- 3/1/64

Compra de terras

De ordem do Sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ivete Fiore Pinto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca; 82º Termo; 82º município de Vizeu e 223º Distrito medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Rodovia-Agua-Suja-Marabá, ao Sul com terras requeridas por José Eujão e a Leste com terras requeridas por Claudio Antônio Pinto e a Oeste com terras requeridas por Pedro Adamo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

Dia 13 - 23/12/63 -- 3/1/64

**CURTUME MAGUARI S/A
Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social às dezesseis horas do dia 30 do corrente com a finalidade de aumento de capital social reforma dos estatutos e mais o que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1963.

A Diretoria
Ext. 24, 25 e 27/12/63

**BELEM COMERCIAL S/A
Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social às dezesseis horas do dia 31 do corrente com a finalidade de aumento de capital social reforma dos estatutos e mais o que ocorrer.

Belém, 21 de dezembro de 1963.

A Diretoria
Ext. 24, 25 e 27/12/63

**SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA E DE
ADMINISTRAÇÃO DO
PORTO DO PARA
(S N A P P)**

**Concorrência Pública n. 25/63
E D I T A L**

1 — No dia 6 de janeiro de 1964, às 10 horas, na sala do Departamento Técnico (SP-1) da Superintendência Portuária dos SNAPP, situada à Avenida Presidente Vargas, esquina da Avenida Marechal Hermes, terá lugar a Concorrência Pública n.º 25/63.

2 — Aquisição da parte da rede de distribuição do novo sistema de abastecimento d'água do Porto de Belém, parte esta constituída do seguinte:

- Tubo de ferro fundido contrifugado, classe LA, de ponta e bolsa com 12" Ml 280
- Idem, idem de 10" Ml 360
- Idem, idem de 8" ... Ml 660
- Hidrantes de 75 mm x 60 mm, tipo subterrâneo U 93

Obs.: — Pede-se preço unitário para os hidrantes em virtude da possibilidade do valor da dotação não permiti-

tir a aquisição de sua totalidade.

3 — A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em título da dívida pública federal e será depositada, mediante guia extraída, na Tesouraria da sede dos SNAPP, em Belém, até 48 horas antes da abertura das propostas.

4 — As propostas e documentos serão recebidos, abertos e julgados no local já citado, às 10 horas do dia 3 de janeiro de 1964.

5 — As propostas deverão obedecer rigorosamente nos termos do edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes em preços para materiais diferentes, ou que disserem referência a propostas de outros concorrentes.

6 — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7 — Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

Registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, principalmente imposto sobre a renda, prova de observância da chamada Lei dos 2/3, Consolidação das Leis do Trabalho, imposto Sindical e outros; em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

8 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula sete (7), os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores dos SNAPP ou no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 6.204, sendo de obser-

var que esta dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação do menor preço apresentado pelo proponente.

10 — A prazo de entrega do material não poderá ultrapassar de noventa (90) dias e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria da sede dos SNAPP.

11 — As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, em envelope fechado e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada). A documentação também será apresentada em envelope fechado, por ocasião da entrega das propostas, que deverão vir em envelope independente.

12 — A Comissão reserva-se no direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda realmente as suas necessidades.

Belém, 20 de dezembro de 1963.

Eng. Rodolpho Rangel Fiuza
de Mello
Presidente da Comissão

(Ext. — 24, 25 e 27-12-63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCAO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Jayme Ferreira Bastos, Antonio Monteiro de Medeiros, Mathias Affonso de Menezes, Gerson dos Santos Peres, Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiros, casados e Newton José Barbosa, brasileiro, solteiro, todos domiciliados e residentes nesta Capital.

Secretaria de Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 19 de dezembro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Melo,
Primeiro Secretário.

(T. 8772 — 21, 24, 25, 27 e 28-12-63).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 1963

NUM. 6.075

ACÓRDÃO N. 524
Autos de Apelação Cível da
Capital

Apelante: — Ferreira d'Oliveira e Navegação S. A.

Apelado: — Osvaldo Lins Vanderlei.

Relator: — Exmo. Snr. Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA — Se, nos termos estatutários, o ano social coincide com o civil, o diretor duma sociedade anônima, que deixa o cargo no meio do ano, tem incontestável direito à metade da gratificação atribuída aos demais diretores.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundos da comarca da capital em que é apelante Ferreira d'Oliveira e Navegação S. A., sendo apelado Osvaldo Lins Vanderlei:

Tendo deixado o cargo de diretor da apelante, ao fim do primeiro semestre de 1956, o apelado viu-se excluído da percepção de gratificação atribuída aos demais diretores, que permaneceram no cargo pelo ano todo. Entendia, pois, que, pelo menos, a metade dessa gratificação lhe era devida. Respondeu a apelante a tal pretensão, que nenhum direito cabe ao apelado quanto à citada gratificação, pois, tendo sido escolhido para exercer as funções de diretor durante o primeiro período social, que compreende os anos de 1954 e 1955, o exercício de 1956 não foi compreendido pelo primeiro período social, pois, naquele deveria iniciar, como se iniciou, o segundo período. A atuação, pois, da primeira diretoria no decorrer do período que vai de janeiro a junho de 1956, não constitui exercício em um outro período, mas mera complementação do originário. E conclui afirmando que o apelado, como componente da diretoria eleita para funcionar no primeiro período social, que abrange os exercícios de 1954 e 1955, tendo recebido as gratificações atinentes aos precitados exercícios, nada mais tem a reclamar da apelada, pois a atividade desempenhada nos meses de janeiro a junho de 1956 representa, exclusivamente, complementação do mandato concernente ao já citado "primeiro período social".

Se, nos termos estatutários,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

o ano social coincide com o civil, com a gratificação atribuída aos demais diretores, que completaram o período social, deve ser contemplado, pela metade, o diretor que desempenhou a função até o meio do ano. O que rege a Sociedade são os estatutos e se estes dispõem que o período social vai de janeiro a dezembro, afigura-se carente de razão jurídica o afirmar-se que o tempo excedente a esse período possa ser tido como mera contemplação.

O balanço referente ao ano de 1956 atribui à diretoria a gratificação de Cr\$ 2.242.189,10 sendo, pois, certo que, tendo o apelado integrado a diretoria durante seis meses do citado ano, tem incontestável direito de perceber a metade do que foi pago aos demais diretores, que exerceram o mandato pelo ano todo. Isso parece tão lógico, que custa a crer que seja objeto de controvérsia.

É temerária a afirmativa da apelante de que nada deve ao apelado, pois o balanço abran-

gendo todo o ano de 1956, inclusive o período em que serviu o apelado, só foi publicado em abril de 1917, quando foi conhecida a parcela destinada à Diretoria.

Evidentemente, se aos diretores no ano de 1956, se pagou uma gratificação, não se compreende que dela se exclua um dos membros da diretoria, sob o único argumento de não haver completado o seu mandato.

Ex-positis:
ACÓRDAM os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 31 de outubro de 1963.

Oswaldo Pojucan Tavares — Presidente

Agnano de Moura Monteiro Lopes — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de Dezembro de 1963.
Luiz Faria — Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

BEM DE FAMÍLIA

Faço saber que, por escritura pública de 5 de dezembro de 1963, lavrada às fls. 49 v do Livro 20-A, das notas do 5.º ofício, tabelião Ribamar Santos, desta cidade, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel n. 944, antes n. 444, sito à avenida Serzedelo Corrêa, nesta cidade, com as medições, confrontações e demais característicos constantes da escritura de aquisição, transcrita esta às fls. 81 do Livro 3-V, sob o n. 17.200, em 11 de novembro de 1963, o senhor Daniel Cerqueira do Valle e sua mulher Maria Raimunda Santia-

go do Valle resolveram destinar o referido imóvel para domicílio e residência de sua família, de modo a ficar inalienável e isento de execução por dívidas, nos termos da lei. Aquêie que se julgar prejudicado com a presente instituição de bem de família, deverá reclamar contra a mesma, dentro do prazo de trinta dias a contar da data desta publicação, perante o oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins de direito.

Dado e passado aos dezoito (18) de dezembro de 1963.
Eu, Aracy Cecília Feio de

Feio, escrevente autorizada, na ausência ocasional do Oficial, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém (Pa.), 19 de dezembro de 1963.

Aracy Cecília Feio de Feio
Escrevente autorizada, na ausência ocasional do Oficial
(T. 8781 — 24-12-63)

JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

O Doutor Rui Buarqui de Lima, Juiz de Direito da Capital, titular da 7.ª Vara, privativa dos feitos da família, nos autos da ação de revisão de pensão alimentícia em que a autora Emília Neiva Rebello e o réu Fernando de Abreu Rebello, proferiu a seguinte decisão: "Julgo procedente o pedido de revisão, em todos os seus termos para condenar o réu Fernando de Abreu Rebello a aumentar a pensão alimentícia de sua mulher Emília Neiva Rebello para vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) mensais, a partir de 1 de outubro de 1961, condenando ainda o réu a aumentar essa pensão em trinta por cento (30%), sobre as majorações que obtive ou venha a obter a partir daquela data (1-10-1961), determinando ainda que a pensão mensal a que tem direito a autora Emília Neiva Rebello, por força desta decisão, seja descontada na folha de pagamento dos proventos da aposentadoria do réu Fernando de Abreu Rebello, no Banco do Brasil S/A, devendo essa mesma entidade promover o cálculo da diferença a que a autora faz jus, de acordo com a presente sentença, e promover um desconto proporcional e gradativo nos proventos, gratificação, abonos e diferenças de aumentos a que o réu tenha direito.

Custas pelo réu.
Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 5 de dezembro de 1963.

(a) **Rui Buarqui de Lima**, Juiz de Direito da Vara da Família.

(T. 3772 — 24-12-63)